



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PORTARIA Nº 044/2025**

Dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua a Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público e servidor público, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Tanto a instituição da parcela em comento quanto a atualização dos seus valores devem ser feitas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo e com a sanção do chefe do Poder Executivo, devendo-se observar sempre os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, dessa forma, a concessão de diárias a servidores do Poder Legislativo, diz respeito à matéria *interna corporis*, razão pela qual, com a devida observação dos princípios constitucionais no art. 37 da CF, notadamente o da razoabilidade, economicidade e o princípio da proibição de excesso, isso porque objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE** :

**Art. 1º** - Fica fixado, conforme atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2007, datada de 12/02/2007 considerando-se para as diárias e reembolso de despesas dos servidores abaixo relacionados os seguintes valores:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

**I – Diárias**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06 DAS-07, Analista Legislativo; Assistente Legislativo e Agente Legislativo.	Diária	300,00

**II – Reembolso.**

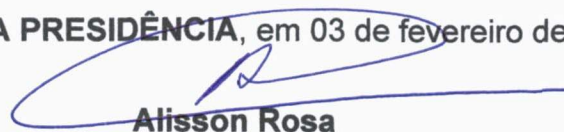
<b>Cargo/Função</b>	<b>Despesas</b>
DAS-01 e DAS-02.	Reembolso de Despesas

**Art. 2º** - Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada servidor a importância equivalente a 04 (quatro) diárias ou reembolso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Portaria nº 24/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 03 de fevereiro de 2025.

  
**Alisson Rosa**  
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placar  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri  
Ipameri-GO, 03/02/2025

Assinatura 